



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LOM Nº 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Autor do Projeto: Executivo Municipal

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 194 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E MULTAS, DÍVIDA ATIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 194 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 194. É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e valores provenientes de processos judiciais, ressalvado os servidores beneficiários de gratificação de produtividade por resultados fiscais e o direito dos Procuradores do Município aos honorários de sucumbência”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente
Biênio 2017/2018

Waldemir Pereira Gama

Vice-Presidente
Biênio 2017/2018

Mariel Delfino Amaro

Secretário
Biênio 2017/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 512, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Autor do Projeto: COFINOR – Comissão de Finanças e Orçamento

APROVA O PARECER PRÉVIO TC-099/2017, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO LUCIANO DE PAIVA ALVES E VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, acatando proposta apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, com base nos artigos 230 e 231 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Art. 1º. Aprova o Parecer Prévio TC-099/2017, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que no Processo TC-5780/2016, opinou pela APROVAÇÃO COM RESSALVA da Prestação de Contas do Exercício de 2015, de responsabilidade do Prefeito Luciano de Paiva Alves e Viviane da Rocha Peçanha Sampaio.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente
Biênio 2017/2018

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Identificador: 310034003500310036003A00540052004100 Conferência Em <http://www3.itapemirim.es.gov.br> autenticidade.